

Síntese das alterações adotadas pela BBVA Fundos – SGFP, S.A.

O presente documento sintetiza, nos termos do artigo 63, nº 3 d) do DL 12/2006, republicado pela Lei 147/2015 de 9 de setembro e pela Lei 35/2018, de 20 de julho as alterações relevantes ao quadro normativo em vigor aplicável e aos regulamentos de gestão dos fundos, bem como as alterações relativas à identificação e contactos do provedor.

Histórico de alterações 2018

A partir de 05/01/2018 o indicador sintético de risco do CVI PPR passou de nível 4 para 3.

Na sequência da fusão transfronteiriça entre o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A. concretizada em 20/10/2018, a BBVA Fundos – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões passou a partir da referida data a ser detida a 100% pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A.. As funções de banco depositário dos Fundos de Pensões geridos pela Entidade Gestora passaram a ser exercidas pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. – Sucursal em Portugal, com sede em Espanha na Plaza de San Nicolas, 4 em Bilbao e estabelecimento principal na Av. da Liberdade, 222 em Lisboa. As adesões individuais dos fundos de pensões abertos e dos fundos de pensões abertos poupança reforma passaram a ser comercializadas pela BBVA Mediación, Operador de Banca-Seguros Vinculado, S.A. com sede na Calle Azul, nº4 28050Madrid e representação em Portugal na Av. da Liberdade, 222 em Lisboa e pela própria Entidade. Também se procederam às atualizações resultantes da alteração ao Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro pela entrada em vigor da Lei 35/2018, de 20 de julho na sua redação atual. No âmbito destas alterações, os Regulamentos de Gestão e as Informações Fundamentais destinadas ao Investidor foram atualizadas em consequência para incorporarem ditas alterações tendo sido notificadas à ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões em 20/10/2018 e em 05/12/2018.

Para além das menções resultantes da entrada em vigor da Portaria 176/2018 de 20 de junho e da Lei nº 35/2018, de 20 de julho de 2018, promovemos alterações nos fundos de pensões abertos poupança reforma, aprovadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) em 21/12/2018 de acordo com a legislação atualmente em vigor, cuja concretização está prevista durante o 1º trimestre de 2019. Estas modificações estabelecerão uma nova denominação destes Fundos, passando a designarem-se BBVA ESTRATÉGIA CAPITAL PPR (ex-BBVA PRUDENTE PPR), BBVA ESTRATÉGIA ACUMULAÇÃO PPR (ex-BBVA EQUILIBRADO PPR) e BBVA ESTRATÉGIA INVESTIMENTO PPR (ex-BBVA DINÂMICO PPR AÇÕES).

Os Fundos vão manter a filosofia de investimento global, passarão a investir mais de 50% do seu património através de OICVM (na anterior política já estava previsto, mas sem limite mínimo definido).

Promovemos a revisão periódica da política de investimento dos três Fundos acima referidos e do CVI PPR, conforme já referido com a concretização das alterações durante o 1º trimestre 2019, passando o nível de investimento no mercado acionista a situar-se num intervalo entre 60% e 100% (anteriormente entre 35% e 55%) da exposição total no BBVA ESTRATÉGIA INVESTIMENTO PPR e num intervalo entre 0% e 30% (anteriormente entre 5% e 35%) no BBVA ESTRATÉGIA ACUMULAÇÃO PPR e no CVI PPR. Os ativos integrantes da carteira no mercado obrigacionista passarão a investir em emissões de ativos com qualidade creditícia elevada (mínimo A-) e/ou com qualidade creditícia média (mínimo BBB-) e a percentagem máxima de ativos de qualidade creditícia menor (inferior a BBB-) será limitada a 25% da exposição total da carteira (na redação anterior, o limite de notação de crédito era o rating da República de Portugal). Estes três Fundos passarão a poder investir em emissões de entidades de países emergentes.

No BBVA ESTRATÉGIA CAPITAL PPR, os ativos integrantes da carteira no mercado obrigacionista vão passar a investir em emissões de ativos com qualidade creditícia elevada (mínimo A-) e/ou com qualidade creditícia média (mínimo BBB-), sendo que na redação anterior, o limite de notação de crédito era o rating da República de Portugal.

A cada momento a alocação de ativos será em função das expetativas da equipa de gestão.

Estas alterações pretendem dotar os Fundos de uma maior flexibilidade através do investimento em diferentes classes de ativos de risco mais elevado com caráter estratégico, para poder tirar partido de oportunidade de mercado e simultaneamente gerar uma maior capacidade de retornos reais neste contexto de taxas de juro nominais muito baixas, com base nos objetivos de investimento de cada cliente. A oferta da gama Estratégia PPR permitirá uma maior diversificação e um ajuste mais eficiente ao perfil de risco de cada cliente.

2017

Na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 147/2015, de 9 de Setembro, concretizaram-se um conjunto de alterações nos fundos de pensões abertos poupança reforma e nos fundos de pensões abertos alinhadas com as práticas implementadas no Grupo BBVA, aprovadas em 22 de dezembro de 2016 pela ASF. Em 01 de fevereiro de 2017, concretizou-se a nova denominação fundos de pensões abertos poupança reforma assente numa filosofia de ciclo de vida, permitindo aos investidores identificarem com maior transparência e simplicidade a nossa oferta de Planos de Poupança Reforma, passando a designarem-se BBVA PRUDENTE PPR (ex-BBVA SOLIDEZ PPR), BBVA EQUILIBRADO PPR (ex-PPR BBVA) e a BBVA DINÂMICO PPR AÇÕES (ex-PPR BBVA ACÇÕES). Face ao atual contexto de ciclo prolongado de taxas de juro nominais muito baixas, procedemos a uma revisão da política de investimento adoptando uma filosofia de gestão ativa, global e diversificada menos focada na Europa e mais global. Em 01 de março de 2017, nos fundos de pensões abertos BBVA MULTIATIVO MODERADO e BBVA MULTIATIVO CONSERVADOR procedemos a alterações da política de investimento. No BBVA MULTIATIVO MODERADO, ajustámos o intervalo de exposição ao mercado acionista de 30%-70% para 20%-60%, para aumentar a flexibilidade do fundo e assim podermos-nos posicionar de forma mais defensiva em momentos de correção de mercado.

Também dotámos o Fundo de uma maior capacidade de gerar retornos reais neste contexto de taxas de juro nominais muito baixas, alterando o intervalo de percentagem máxima de ativos de qualidade creditícia mais baixa (inferior a BBB-) passando a estar limitada a 30% (anteriormente 15%). No BBVA MULTIATIVO CONSERVADOR a alteração consistiu na dotação de uma maior capacidade de gerar retornos reais neste contexto de taxas de juro nominais muito baixas, alterando o intervalo de percentagem máxima de ativos de qualidade creditícia mais baixa (inferior a BBB-) limitada a 10% (anteriormente 5%), da exposição total da carteira.

A partir de 06/07/2017 o indicador sintético de risco do BBVA Dinâmico PPR Ações passou de nível 5 para 4.

A partir de 15/12/2017 o indicador sintético de risco do BBVA Equilibrado PPR passou de nível 4 para 3.

2016

Em 27 de setembro de 2016 entrou em vigor um novo Contrato Constitutivo do FUNDO DE PENSÕES DO GRUPO BBVA PORTUGAL. Para além das menções resultantes da entrada em vigor da Lei n.º 147/2015, de 9 de Setembro, aproveitámos a oportunidade para fazer alguns ajustes de texto no sentido de aclarar a redação do Contrato Constitutivo, tendo igualmente alargado a política de investimentos do fundo no sentido de a dotar de uma maior flexibilidade na alocação de ativos.

2015

Em 22 de outubro de 2015 entrou em vigor um novo regulamento de gestão do fundo de pensões aberto BBVA MULTITIVO MODERADO na sequência de um conjunto de uniformizações nos documentos constitutivos. Em 01 de julho de 2015, concretizamos a transformação do fundo de pensões aberto BBVA PROTECÇÃO 2015 em BBVA MULTITIVO CONSERVADOR. As alterações consistiram principalmente na alteração da política de investimento, na redução do regime de comissões e numa nova denominação para BBVA Multiativo Conservador, mantendo-se um fundo de pensões aberto. Uma vez atingida a data de vencimento da garantia outorgada a favor dos participantes, 30 de Junho de 2015, a política de investimento prevista no Regulamento de Gestão com efeito a partir dessa data, consistiria numa carteira investida em instrumentos de mercado monetário e de curto prazo, algo que não permite a criação de valor face ao contexto e perspetivas de taxas de juro nulas. O Fundo foi então transformado num produto com um perfil conservador, possuindo um indicador sintético de risco de nível 3 (em vez de 4), passando a ter uma filosofia de investimento com uma gestão multiativa. Numa perspetiva de otimizar a rentabilidade, o risco e a liquidez, a nova

política de investimento adotada para o fundo investirá mais de 50% do seu património numa carteira global composta por Unidades de Participação de OIC elegíveis e harmonizados, no mercado obrigacionista de dívida pública e/ou privada e acionista quer de uma forma direta ou indireta. O investimento no mercado acionista estará situado num intervalo entre 0% e 30% da exposição total da carteira de acordo com as expectativas da equipa de gestão e será maioritariamente em ativos de mercados da OCDE. O Fundo poderá investir em emissões do mercado obrigacionista com uma qualidade creditícia maioritária mínima de rating A-, em emissões com qualidade de creditícia menor (mínima BBB-) até um limite máximo de 30% da exposição total da carteira e em emissões de baixa qualidade creditícia (inferior a BBB-) até 5% da exposição total da carteira. Os valores emitidos ou garantidos por um Estado-Membro da União Europeia, pelos Organismos Internacionais dos quais Portugal seja membro e por Estados com qualificação de solvência, não terão um rating inferior ao que em cada momento apresente a dívida emitida pela República de Portugal. A transformação foi aprovada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) em 28/05/2015, de acordo com a legislação atualmente em vigor. Conjuntamente com as alterações acima referidas, a comissão de gestão anual passará para 1,15% em vez de 2% e a comissão de transferência para outros fundos de pensões abertos não geridos por esta entidade gestora para 2,5% em vez de 5%.

2014

Em 24 de Fevereiro 2014 realizou-se a extinção do FUNDO DE PENSÕES CREDIT com transferência da totalidade do seu património para o FUNDO DE PENSÕES GRUPO BBVA (PORTUGAL), o qual passou a financiar em regime de quota parte dois planos de pensões, Grupo BBVA Portugal e Credit Lyonnais Portugal.

2013

Em 30 de abril de 2013 foram alteradas as políticas de investimento dos fundos de pensões abertos de poupança reforma BBVA SOLIDEZ PPR, PPR BBVA, PPR BBVA ACÇÕES, CVI PPR e do fundo de pensões aberto BBVA PME's sob gestão no sentido de considerar como critério mínimo de rating da estrutura de obrigações das carteiras o que estiver definido em cada momento para as emissões da República de Portugal com o objetivo de atenuar o impacto das referências a notações de risco emitidas por agências de notação de risco, tendo em vista reduzir a dependência exclusiva e mecânica das referidas notações de risco.

2011

Em Julho de 2011 entraram em vigor novos Regulamentos de Gestão dos Fundos de Pensões Poupança Reforma PPR BBVA, PPR BBVA ACÇÕES e CVI PPR, tendo também sido alterado

o Regulamento do Fundo de Pensões Aberto BBVA PME's. Salientam-se as seguintes alterações: Pequenas alterações da alocação estratégica das carteiras e aumento da eventual percentagem de activos com rating inferior a investment grade, de forma a acomodar as condições de mercado. No Fundo BBVA PME's foram também efectuadas pequenas alterações ao texto do Regulamento e da Política de Investimento. Em Maio de 2011 alteraram-se os contratos de gestão dos fundos Grupo BBVA (Portugal) e Credit, tendo sido efectuada a consolidação do texto dos contratos dos dois fundos. Foi também revista a política de investimentos (comum aos dois fundos), de forma a serem incorporados os princípios estabelecidos pelo Grupo BBVA de forma global e as sugestões ISP de Novembro de 2010. Em 14 de Abril de 2011 entrou em vigor o novo regulamento de gestão do Fundo de Pensões Poupança BBVA Solidez PPR. alientam-se as seguintes alterações: Alteração da alocação estratégica do Fundo, ao nível da distribuição entre dívida pública e privada, no aumento da eventual percentagem de activos com rating inferior a investment grade, de forma a acomodar as actuais condições de mercado, num pequeno aumento da duração do Fundo e bem assim, no que se refere à utilização de produtos com derivados incorporados, particularmente no que se refere a titularizações de créditos.

2010

Extinção das quotas-partes do Fundo de Pensões Grupo BBVA (Portugal) associadas às empresas BBVA Gest e BBVA Fundos, Em de 31 de Dezembro de 2010 e produzindo efeito a partir da mesma data. Foi celebrado o contrato de extinção as quotas-partes do Fundo de Pensões Grupo BBVA (Portugal) afectas aos Associados BBVA Gest e BBVA Fundos, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de Janeiro, com fundamento na inexistência de participantes ou Beneficiários de qualquer uma das empresas BBVA Fundos ou BBVA Gest. O Fundo de Pensões Grupo BBVA (Portugal) passou a ter como único Associado o BBVA Portugal, tendo-se procedido, na mesma data, às alterações necessárias ao Contrato Constitutivo e de Gestão do fundo. Em 21 de Outubro de 2010 entraram em vigor os novos regulamentos de gestão dos Fundos de Pensões Poupança Reforma PPR BBVA, PPR BBVA ACÇÕES, BBVA Solidez PPR e CVI PPR. Salientam-se as seguintes alterações : Alterações diversas ao nível da Política de Investimento dos Fundos de Pensões poupança Reforma – anexa aos respectivos Regulamentos de Gestão – na sequência de indicação por parte do ISP.

2009

Em 12 de Novembro de 2009 procedeu-se ao lançamento do fundo PPR BBVA ACÇÕES que, assumindo uma alocação estratégica com uma maior exposição ao mercado accionista, permitiu que a oferta BBVA, ao nível de produtos PPR, seja efectuada através de um conjunto

de produtos mais abrangente, tendo em conta o perfil de risco dos seus potenciais participantes.

Última atualização: Abril de 2019